



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM SAÚDE
BUCAL**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **GRACIELA BROLLO**, brasileira residente e domiciliada na Rua das Hortências, 1101, Bairro Navegantes, na cidade de Barra Funda/RS, inscrita no Registro Geral sob o nº 1061411227 e no CPF sob nº 007.482.010-92, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do CONTRATADO, nas dependências da Unidade Municipal de Saúde, nas funções do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

1. A CONTRATADA efetuará a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 912,26 (novecentos e doze reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de trabalho tem vigência em caráter emergencial, tendo início em 22 de julho de 2022 até o dia 22 de julho de 2023, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 3 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O Contrato reger-se-á de acordo com as seguintes leis: Lei Municipal nº 1315/2022 e Processo Seletivo nº 01/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 22 de julho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

CONTRATANTE

GRACIELA BROLLO

CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CELIO ANDRÉ RÉ
CPF:703.098.170-72